



Número: **0800102-54.2019.8.18.0031**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Parnaíba**

Última distribuição : **17/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 8.775,00**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|---|-------------------------------|
| LUIZ CARLOS BARBOSA (AUTOR) | |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU) | |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|-------------|--------------------|---|------------------|
| 46460 50 | 01/04/2019 13:44 | Novo Documento 2019-04-01 13.42.18-20190401134230 | Ata da Audiência |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA
Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800102-54.2019.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Seguro, Seguro]
AUTOR: LUIZ CARLOS BARBOSA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Aos 01 dias do mês de abril de 2019, às 10hs, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, onde se encontrava presente o Conciliador, Analista Judicial abaixo assinado, para a audiência designada nos autos do processo em epígrafe. Feito o pregão de estilo, presente a parte autora LUIZ CARLOS BARBOSA, acompanhada do Defensor Público Dr. JARBAS MACHADO, a parte requerida SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., por seu preposto JOSE VITOR VILARINHO BRITO, acompanhado de advogado Dr. DENIS RIBEIRO CARVALHO, requerendo prazo para juntada de carta de proposição, atos constitutivos e substabelecimento. Declarada aberta a audiências, observadas as formalidades legais, as partes não lograram êxito na formalização do acordo. Fica intimada a parte requerida para apresentação de contestação, nos termos do 335, inciso I, do CPC. Após, por ato ordinatório, intime-se a parte requerida para apresentação de réplica, se for o caso, nos termos dos arts. 350 e 351, do CPC. Dou os presentes por intimados. Nada mais havendo a consignar, mandou encerrar este termo que lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado. Eu, Bruno Meneses de Oliveira, Analista Judicial, o lavrei e subscrevi.

Conciliador

Requerente Luis Carlos Barbosa
Advogado

Requerido
Advogado

Scanned with CamScanner

